

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM OS SISTEMAS DE ENSINO
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
(CONSULTOR POR PRODUTO)

Edital 02/2017

1. NÚMERO E TÍTULO DO PROJETO

PROJETO 914BRZ1139: Sistema Nacional Articulado de Educação: Políticas públicas pactuadas em regime de colaboração.

2. UNIDADE DEMANDANTE

Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino (Dase/Sase/MEC)

3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO NAS ATIVIDADES DO PROJETO

Objetivo Imediato 2: Subsidiar a construção, sistematização e validação de uma proposta de Sistema Nacional de Educação, em consonância com as metas, diretrizes e estratégias do Plano Nacional de Educação.

Resultado 2.1: Subsídios técnicos para a discussão em torno de uma proposta de Sistema Nacional de Educação elaborados.

Atividade 2.1.1: Desenvolver estudos para subsidiar a formulação do SNE.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria técnica especializada para desenvolvimento de estudos e propostas de estratégias para as discussões e debates acerca dos eixos da 3ª Conferência Nacional de Educação (Conae) entre os participantes, durante as etapas estaduais e distrital.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação (Sase/MEC) foi criada com o objetivo de atuar, prioritariamente, em temáticas importantes para a educação nacional como: regime de colaboração, valorização dos profissionais da educação, planos de educação e fortalecimento das instâncias colegiadas, assim como atuar na coordenação no trabalho de instituir o Sistema Nacional de Educação (SNE).

Para tanto, a Sase tem contribuído para a construção de consensos e acordos em torno de temas relativos ao SNE, debatendo a temática em fóruns nacionais, regionais e estaduais de diversas organizações que discutem política educacional no Brasil e estimulando a produção de estudos acadêmicos sobre o assunto.

Nesse cenário, revela-se o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, como fruto do amplo debate ocorrido nas diversas etapas da Conferência Nacional de Educação (Conae) de 2010 e ao longo de cada uma das fases de tramitação do Projeto de Lei no Congresso Nacional, tendo a função constitucional de articular o Sistema Nacional de Educação (SNE) a ser instituído, como estabelece em seu art. 13 que:

O poder público deverá instituir, em lei específica, contados 2 (dois) anos da publicação desta Lei, o Sistema Nacional de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação.

O PNE contempla as diretrizes, metas e estratégias balizadoras da educação nacional para a década (2014-2024), com vistas a necessidade de ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da educação nacional, direitos constitucionalmente consagrados, sendo que a garantia exige o trabalho contínuo e articulado das diferentes esferas de governo.

Nesse contexto, a execução e cumprimento do PNE devem ser objeto de monitoramento contínuo e avaliações periódicas, com participação social, conforme consta no art. 5º da sua Lei:

Art. 5º A execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Ministério da Educação - MEC;
- II - Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal;
- III - Conselho Nacional de Educação - CNE;
- IV - Fórum Nacional de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

[...]

Para o cumprimento dos dispositivos anteriores, a Lei do PNE determina a realização de conferências nacionais de educação, que deverão ser precedidas de conferências municipais, regionais, distrital e estaduais, como assinala o art. 6º:

A União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação.

§ 1º O Fórum Nacional de Educação, além da atribuição referida no caput:

- I - Acompanhará a execução do PNE e o cumprimento de suas metas;
- II - Promoverá a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederem.

§ 2º As conferências nacionais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PNE e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o decênio subsequente.

Assim sendo, por meio do Decreto de 26 de abril de 2017 foi convocada a 3ª Conferência Nacional de Educação (Conae) com o tema “A consolidação do Sistema Nacional de Educação (SNE) e o Plano Nacional de Educação (PNE): monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social pública, gratuita e laica”.

A Conae será realizada em 2018, precedida pelas conferências livres, municipais ou intermunicipais a serem realizadas em 2017 e conferências estaduais e distrital, a serem realizadas até o final do segundo semestre de 2018, sendo as mesmas articuladas pelo Fórum Nacional de Educação (FNE). O tema central da Conae está organizado em eixos, quais sejam:

I - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

VI - Planos decenais, SNE e políticas inter setoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e

VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Conforme disposto no Decreto de 26 de abril de 2017, as diretrizes gerais e organizativas para a realização da Conae serão elaboradas pelo Ministério da Educação (MEC). Ao Fórum Nacional de Educação (FNE) caberá a coordenação, supervisão e promoção da realização da referida conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos, assim como a elaboração do seu regulamento geral, seu regimento, as orientações para as conferências municipais/intermunicipais, estaduais e distrital, a elaboração do documento referência e a elaboração da programação e da metodologia para sua operacionalização.

Em face ao exposto, justifica-se a contratação de 8 (oito) consultores para o desenvolvimento de estudos e propostas de estratégias para as discussões e debates acerca dos eixos da Conae entre os participantes, durante as etapas estaduais e distrital.

6. ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS

Cada consultor, no âmbito de um eixo específico, deverá desenvolver as seguintes atividades:

- ✓ **Atividade 1:** Realizar estudos sobre os temas que compõem o eixo sob a sua responsabilidade.
- ✓ **Atividade 2:** Elaborar estratégias para discussões e debates entre os participantes durante as etapas estaduais e distrital para os temas do eixo para o qual foi contratado.
- ✓ **Atividade 3:** Apresentar quadro comparativo com a intersecção dos temas do eixo sob sua responsabilidade com os temas dos demais eixos da Conae 2018.

As orientações para o desenvolvimento da consultoria serão informadas em reunião específica após a seleção dos candidatos e assinatura dos respectivos contratos.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS/ESPERADOS

✓ **Consultor 1**

Documento técnico contendo estudos sobre os temas relacionados ao Eixo I da Conae: **O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação**, assim como propostas de estratégias para discussões e debates entre os participantes durante as etapas estaduais e distrital e quadro comparativo com a intersecção dos temas do eixo para o qual foi contratado com os temas dos demais eixos da CONAE. (Atividades 1,2 e 3)

✓ **Consultor 2**

Documento técnico contendo estudos sobre os temas relacionados ao Eixo II da Conae: **Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais**, assim como, propostas de estratégias para discussões e debates entre os participantes durante as etapas estaduais e distrital e quadro comparativo com a intersecção dos temas do eixo para o qual foi contratado com os temas dos demais eixos da CONAE. (Atividades 1,2 e 3)

✓ **Consultor 3**

Documento técnico contendo estudos sobre os temas relacionados ao Eixo III da Conae: **Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social** assim como, propostas de estratégias para discussões e debates entre os participantes durante as etapas estaduais e distrital e quadro comparativo com a intersecção dos temas do eixo, para o qual foi contratado, com os temas dos demais eixos da CONAE. (Atividades 1,2 e 3)

✓ **Consultor 4**

Documento técnico contendo estudos sobre os temas relacionados ao Eixo IV da Conae: **Planos decenais, SNE, e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão** assim como, propostas de estratégias para discussões e debates entre os participantes durante as etapas estaduais e distrital e quadro comparativo com a intersecção dos temas do eixo, para o qual foi contratado, com os temas dos demais eixos da CONAE. (Atividades 1,2 e3)

✓ **Consultor 5**

Documento técnico contendo estudos sobre os temas relacionados ao Eixo V da Conae: **Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão** assim como propostas de estratégias para discussões e debates entre os participantes durante as etapas estaduais e distrital e quadro comparativo com a intersecção dos temas do eixo, para o qual foi contratado, com os temas dos demais eixos da CONAE. (Atividade 1,2 e 3)

✓ **Consultor 6**

Documento técnico contendo estudos sobre os temas relacionados ao Eixo VI da Conae: **Planos decenais, SNE e políticas inter setoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação** assim como propostas de estratégias para discussões e debates entre os participantes durante as etapas estaduais e distrital e, quadro comparativo com a intersecção dos temas do eixo, para o qual foi contratado, com os temas dos demais eixos da CONAE. (Atividades 1,2 e 3)

✓ **Consultor 7**

Documento técnico contendo estudos sobre os temas relacionados ao Eixo VII da Conae: **Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde** assim como, propostas de estratégias para discussões e debates entre os participantes durante as etapas estaduais e distrital e, quadro comparativo com a intersecção dos temas do eixo, para o qual foi contratado, com os temas dos demais eixos da CONAE. (Atividades 1,2 e 3)

✓ **Consultor 8**

Documento técnico contendo estudos sobre os temas relacionados ao Eixo VIII da Conae: **Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social** assim como, propostas de estratégias para discussões e debates entre os participantes durante as etapas

estaduais e distrital e, quadro comparativo com a intersecção dos temas do eixo, para o qual foi contratado, com os temas dos demais eixos da CONAE. (Atividade 1,2 e 3)

8. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

8.1. Escolaridade exigida: Diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) em Ciências Humanas/Sociais, reconhecidos pelo MEC.

8.2. Experiência exigida:

- Experiência mínima de 2 (dois) anos com formação de professores.
- Experiência na gestão de no mínimo 2 (dois) projetos na área educacional.
- Experiência de no mínimo 05 (cinco) anos em atividades docentes na educação básica.

9. Vigência do contrato:

O contrato dos consultores para o desenvolvimento das atividades descritas no item 6 deste edital terá vigência de 3 (três) meses.

10. VALOR TOTAL DO CONTRATO

O valor total do contrato de cada consultor será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

11. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente termo, condicionado à aprovação pela unidade demandante da consultoria, por meio de nota técnica.

Produto	Data de entrega	Valor
Documento técnico contendo estudos sobre os temas, dos eixos da Conae propostas de estratégias para discussões e debates entre os participantes durante as etapas estaduais e distrital da Conae, assim como quadro comparativo com a intersecção dos temas do eixo sob a responsabilidade de cada consultor com os temas dos demais eixos da referida conferência.	90 (noventa dias) dias após a assinatura do contrato.	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 30.000,00

12. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O Produto será apresentado por meio eletrônico e em formato impresso, em uma via, conforme as normas da ABNT, e em 2 (dois) CDs produzidos nos aplicativos compatíveis com Microsoft Office 2010.

13. NÚMERO DE VAGAS

Serão disponibilizadas 8 (oito) vagas de consultores.

14. PROCESSO SELETIVO

Os interessados deverão encaminhar os currículos para o endereço eletrônico: ugpsase@mec.gov.br. No campo assunto deverá constar o código do Projeto, o número do Edital para o qual está concorrendo. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e fora do prazo estipulado no Edital.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo seletivo relativo a este Termo de Referência será realizado em duas etapas – análise curricular e entrevista – e será conduzido por Comissão de Seleção, composta por três servidores do Ministério da Educação.

15.1 Análise Curricular:

A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, seguirá os critérios de formação acadêmica e de experiência profissional, conforme especificado abaixo.

1ª fase: Para a 1ª fase da avaliação a pontuação será de até 70 pontos.

Análise curricular

ITEM ANALISADO	REQUISITO	PONTOS
Diplomas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado ou doutorado) em Ciências Humanas/Sociais, reconhecidos pelo MEC.	Não possui	0
	Possui	10
Experiência mínima de 2 (dois) anos com formação de	Não possui	0
	Possui no mínimo 02	10

professores.	(dois)	
	Possui mais de 02 (dois)	20
Experiência na gestão de 2 (dois) projetos na área educacional.	Não possui	0
	Possui no mínimo 02 (dois)	10
	Possui mais de 02 (dois)	20
Experiência de no mínimo 05 (cinco) anos em atividades docentes na educação básica.	Não possui	0
	Possui no mínimo 05 (cinco) anos	15
	Possui mais de 05 (cinco) anos	20
TOTAL		70

Serão convocados para a 2ª fase do processo seletivo (entrevista) os 30 (trinta) primeiros colocados na seleção curricular.

15.2 Entrevista:

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista, receberão mensagem eletrônica informando data e horário que serão efetuadas por telefone, gravadas e anexadas ao processo. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

2ª fase: Para a 2ª fase da avaliação a pontuação máxima será de até 30 pontos.

Entrevista pessoal

ITEM ANALISADO	REQUISITO	PONTOS
Relate sua experiência com formação de professores.	Não possui	0
	Possui parcialmente	Até 05
	Possui plenamente	10
Experiência na gestão de projetos na área educacional.	Não possui	0
	Possui parcialmente	Até 02
	Possui plenamente	05
Relate sua experiência na produção de relatórios.	Não possui	0
	Possui parcialmente	02
	Possui plenamente	05

Relate sua experiência em atividades docentes na educação básica.	Não possui	0
	Possui parcialmente	Até 05
	Possui plenamente	10
TOTAL		30

✓ É de responsabilidade do candidato estar acessível e responder prontamente aos contatos da comissão. Ausência de respostas no tempo determinado pela Comissão eliminará ou desclassificará o candidato, assim como a entrega de documentação incompleta ou insuficiente.

✓ Caberá a Sase distribuir os eixos da Conae entre os consultores selecionados após a realização das duas etapas do processo seletivo (análise curricular e entrevista).

16. LOCALIDADE DE TRABALHO

Local de residência, com disponibilidade para viagens.

17. PASSAGENS E DIÁRIAS

As passagens e diárias serão custeadas à parte, pelo Projeto, em conformidade com o objetivo da consultoria. Estimam-se 02 (duas) missões, que devem comprometer 04 (quatro) passagens de ida e volta e 04 (quatro) diárias. Esse quantitativo pode ser alterado de acordo com os ajustes e demandas que se fizerem necessários ao longo do processo ou de acordo com a metodologia apresentada e aprovada.

18. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

Brasília, de setembro de 2017.